PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4961 de 21/08/2010

LEI Nº 3.436 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 61.238,52 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3497	R$	61.238,52

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Font e Nº	Descrição	R$	Valor
3497	Saúde/Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores		
		R$	61.238,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA